

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ES-2022-RP-022

Aos 05 dias do mês de setembro de 2022, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 126/2022 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de material de limpeza para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no ANEXO I e Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **14/09/2022**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/boleto bancário correspondentes, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

3.2 - Os dados como CNPJ, Razão Social etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

3.2.1 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

3.3 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

3.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

3.5 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.6 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 - O SESC rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	002.001.0081 - ÁGUA SANITÁRIA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, SOLUÇÃO AQUOSA, SEM AROMATIZANTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E RESPONSÁVEL QUÍMICO COM	L	2.400	REICLEAN	R\$ 2,88	R\$ 6.912,00

	REGISTRO NO CRQ; O PRODUTO DEVERÁ CONTER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. O PRODUTO ESTARÁ SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Q-BOA, KINTANA, Z-LAR, SUPER-GLOBO, SANTA CLARA, OU EQUIVALENTE.					
2	002.001.0039 - INSETICIDA AEROSOL COM 300ML.INSETICIDA AEROSOL, INODORO, BASE AQUOSA, MULTI-INSETICIDA, NÃO CONTENDO CLOROFLUOR CARBONO (CFC) EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO CRQ, CÓDIGO DE BARRA E REGISTRO ANVISA. MARCA: RAIDER, FORT, SBP, STRAIK OU EQUIVALENTE.	FR	420	PROINSET	R\$ 7,42	R\$ 3.116,40
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 10.028,40

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	002.001.0218 - NEUTRALIZADOR DE ODOR COMPOSTO DE AGENTE NANOTECNOLÓGICO. APARENCIA: LIQUIDO TRANSLÚCIDO, PH A 25°C 7,0-9,00. PORCENTAGEM DE ATIVOS, % 13,0 - 16,0. DENSIDADE, G/ML A 25°C 0,940-0,970. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 05 LITROS. MARCA; MIRAX/AIR, BRIOSOL, RELAX/START OU EQUIVALENTE.	GL	80	RENKO	R\$ 104,11	R\$ 8.328,80
2	002.001.0217 - ANTIMOFO DETERGENTE COM AGENTES BACTERICIDA E TENSOATIVOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BEZALCÔNIO, BORATO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ACIDULANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, N° DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 05 LITROS. MARCA: ALL CLEAN, QUIMIDROL OU EQUIVALENTE.	GL	90	QUIMIDROL	R\$ 76,47	R\$ 6.882,30

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 15.211,10
----------------------	---------------

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	003.001.0012 - SABONETE DE 20 G, ESSÊNCIA ERVA DOCE COMPOSIÇÃO: SODIUM TALLOWATE, TITANIUM DIOXIDE, TETRASODIUM EDTA, AVENA SATIVA EXTRACT, LANOLIN, PARFUM E VEICULO AQUA. TEXTURA CONSISTENTE, DIMENSÕES: 52,0 MM X 32,0 MM X 12,0 MM. APRESENTAÇÃO NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL BOPP REROLIZADO, CONTENDO NA FRENTE A PERSONALIZAÇÃO "SESC-CTSLG/CTSLPF/CTSLDM". E NO VERSO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE, TECNICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO NO CRQ E REGISTRO ANVISA. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RECICLAVEL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. SOLICITAR O ARQUIVO EM PDF DA PERSONALIZAÇÃO DA EMBALAGEM, BEM COMO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSÃO CONTENDO AS LOGOMARCAS, NOME E TELEFONE DOS CENTROS EM UMA COR AZUL PANTONE 288 C. CAIXA COM 625 UNIDADES. MARCA: DAIRUS, VINLUX, GESSI, ACQUAZUL, SENADOR OU EQUIVALENTE	CX	140	DAIRUS	R\$ 352,00	R\$ 49.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 49.280,00

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) INTER MASTER COM VAREJ DE MAT DE ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA LOTE 01
- b) VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA LOTE 02
- c) 2C COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME LOTE 03

4.3 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

a) Nenhum.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 10 (dez) dias consecutivos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de

acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

7.2 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 10 (dez) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (uma) unidade de medida, não cabendo a vencedora do certame acumular Pedidos para entregar o material solicitado.

7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos;
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do “Pedido ao Fornecedor” (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 126/2022 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.2 - A PARCEIRA CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

13.3 - Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados

e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

13.4 - As partes mutuamente autorizam o compartilhamento das informações inerentes à relação jurídica com terceiros que, de alguma forma, também atuem na mesma relação, tais como terceirizados da PARCEIRA CONTRATADA, bem como com o Poder Público, para cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Sra. Gabriela Vasconcelos, atualmente atuando como Coordenadora de Contratos e Convênios, e como fiscais do contrato ficarão responsáveis os respectivos Gerentes de cada Unidade relacionada no Anexo IV desse Edital.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2022

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Bruno Pessanha Negris
Diretor Regional – Contratante

INTER MASTER COM VAREJ DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS LTDA
Jhonathan Araujo de Oliveira
Sócio Proprietário – Contratada

2C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Claudinéia Moreira Cavalheiro
Sócia Proprietária – Contratada

VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA
João Batista de Souza
Procurador – Contratada

TATYANA
CORREIA FERRARI
PIMENTEL

Assinado de forma digital
por TATYANA CORREIA
FERRARI PIMENTEL
Dados: 2022.09.05 13:37:21
-03'00'